Est. Paraná

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 1 2 5

SÚMULA: - Concede um crédito de cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) á Coletoria Federal de Arapongas, destinado à compra de Móveis e Utensílios para a citada Repartição.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizada á Prefeitura Municipal de Arapongas, a conceder á Coletoria Federal nêste Município, de um crédito de cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado à aquisição de Móveis e Utensílios pela Repartição em apreço.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 3 de março de 1952.-

José Carvalho
Presidente em exercício.

Yoshinori Yoshikume
1º Secretário em exercício.